



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

CONTRATO N.º 97/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A **RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA**.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA**, CNPJ: 59.418.845/0001-44, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada por **RUAN TAVARES LEITE**, brasileiro, engenheiro, CPF: 100.545.284-96, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 15/2025 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea D da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

01/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 10 de abril de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15**



02/07





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA -
ELEMENTO DE DESPESA – 30.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 15/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

03/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

04/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

05/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

06/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 10 de abril de 2025.

Marluce Pereira Veras de Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
 Prefeita Constitucional
 CONTRATANTE

Ruan Tavares Leite
RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA
 CNPJ: 59.418.845/0001-44
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

07/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ: 59.418.845/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 10 de abril de 2025, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUSA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DESIGNO as servidoras Maria Oliveira Gomes Soares, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamys Martins Soares
Código Identificador:D4CBBA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00008/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL URGENTE - SAMU DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00242/2025 - 08.04.25 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 21.637,00.

Publicado por:
Thamys Martins Soares
Código Identificador:9E10F860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregocira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DICAL - VEÍCULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 720.000,00; DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 1.006.000,00; RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 876.000,00. São João Rio do Peixe - PB, 09 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamys Martins Soares
Código Identificador:D80B534E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Dical - Veiculos, Pecas e Servicos Ltda - CNPJ 12.825.186/0003-69. Dical Distribuidora de Veiculos Cajazeiras Ltda - CNPJ 35.503.721/0001-07. Rio Vale Automotores Ltda - CNPJ 00.585.424/0001-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 09 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamys Martins Soares
Código Identificador:7B4EA457

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, em favor da empresa qual seja: RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ: 59.418.845/0001-44, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada por RUAN TAVARES LEITE, brasileiro, engenheiro, CPF: 100.545.284-96, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o Valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 10 de abril de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CDC8601F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 15/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, em favor da empresa qual seja: RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ: 59.418.845/0001-44, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada por RUAN TAVARES LEITE, brasileiro, engenheiro, CPF: 100.545.284-96, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o Valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 10 de abril de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:26720285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ: 59.418.845/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

AGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 10 de abril de 2025, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:575583A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 14/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: JOÃO LOPES

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo o Valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 09 de abril de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:9D48383E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 14/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo o Valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 09 de abril de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:B8F3109D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$600.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2043 - MANTER AS ATIV. DAS COTAS DE SAL. EDUCAÇÃO-QSE		
12.361.21.2013.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$	300.000,00
2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		
12.361.197.2017.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	Valor Total da Ação (2017) R\$	300.000,00
	Valor Total do Órgão (2040) R\$	600.000,00
	Valor Total R\$	600.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$600.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2020 - MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
13.392.247.2020.3390300000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Valor Total da Ação (2020) R\$	100.000,00
	Valor Total do Órgão (2040) R\$	100.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2026 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		
10.301.428.2026.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
	Valor Total da Ação (2026) R\$	300.000,00
	Valor Total do Órgão (2050) R\$	300.000,00
3060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
3126 - PRESTAR ASSISTA PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDA		
8.244.486.2126.3390480000.500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00
	Valor Total da Ação (3126) R\$	200.000,00
	Valor Total do Órgão (2060) R\$	200.000,00
	Valor Total R\$	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,08/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO GESTOR: VANUSA DA PAZ MEDEIROS
EM 08/04/2025 16:19:00

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:CB0BCBC7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e RUAN TAVARES LEITE/SOLUTION ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNPJ: 59.418.845/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 10 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BE0018D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2025 À 09/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 09 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0DF9A13E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Branca - PB (Itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14).

VALOR GLOBAL: R\$ 121.920,00 (Cento e Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:664FA384

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº